



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 25-18-CD-JOGUINHOS-ARBITROS-FUTEBOL DE CAMPO-MASC

Denunciado 1: Guilherme Dimeta – árbitro de futebol de campo

Denunciado 2: Igor Albuquerque – auxiliar de arbitragem

Denunciado 3: Daniel da Silva – apontador futebol

Denunciado 4: Aine Risso – auxiliar de arbitragem

Enquadramento: Art. 213 do CJD/SC

Data: 26.07.2018

Horário: 21:00h

Relator(a): Luana Silveira Marques

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e com aplicação do art. 147 do CJD/SC, julga-la procedente para condenar o denunciado Guilherme Dimeta, árbitro de futebol de campo, à pena de 10 dias de suspensão e, por maioria, julga-la improcedente para absolver os demais denunciados Igor Albuquerque, Aline Risso, Daniel da Silva.

Encerrada a sessão às 21:19

P.R.I

Curitiba, 26 de julho de 2018.

Fabio Roussenq

Presidente da Comissão Disciplinar